



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000001
Prot. 2374/2018
05/10 - 15:21
leganatto
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0823/2018-GAB

Toledo, 28 de setembro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 338/2018-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 194/2018.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 11.9.2018, que versa sobre o processo licitatório modalidade concorrência pública nº 002/2015, encaminhamos o anexo Ofício nº 124/2018-SMAD/GAB, formulado pela Secretaria Municipal da Administração, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao requerido por esse Legislativo.
2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos, porventura necessárias.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo



000002
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

Ofício nº 124/2018 - SMAD/GAB

Toledo, 20 de setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo
Toledo – PR

Assunto: Envio de Informações Ofício nº 338/2018-CM/LEG

Senhor Prefeito,

1. Considerando o Ofício nº 338/2018-CM/LEG, datado de 11/09/2018, no qual requisita cópia frente e verso das folhas nºs 800 a 850 do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 002/2015, que deu origem ao Contrato nº 0593/2015. do.
2. Em resposta ao ofício citado acima, anexamos cópia integral das páginas solicitadas.
3. Esperamos ter atendido o solicitado e nos colocamos a disposição para prestar outras informações adicionais, porventura necessárias.

Atenciosamente,

MOAÇIR NEODI VANZZO
Secretário da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000003
08/08

- g) Os serviços de varrição manual deverão ser executados nas vias e logradouros públicos da sede e dos distritos, compreendendo: sarjetas, canteiros centrais, bocas de lobos, topo de meios fios, passeios, pista de rolamento, atendendo às frequências e horários determinados para cada local (ANEXO X - Item II), bem como a varrição e o recolhimento das lixeiras nos pontos de ônibus. Serão desenvolvidos de segunda a sábado, no período diurno, perfazendo uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas por funcionário.
- h) Caberá a contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários a cada serviço.
- i) A guarnição necessária para execução destes serviços é de 01 (um) varredor, 01 (um) lutocar, sacos plásticos de 100 litros e utensílios e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.
- j) O uniforme deverá ser composto de calça, camisa, boné, calçado, capa de chuva, de acordo com o padrão estabelecido pelo Município de Toledo.
- k) Os serviços de raspagem da terra acumulada em vias públicas e de capina de ervas e matos existentes nas sarjetas, bocas de lobo, no topo dos meios fios e passeios deverão ser feitos com frequência, juntamente com a varrição de cada setor. Os resíduos provenientes da catação e varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes.
- l) Os resíduos resultantes desses serviços deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário do Município de Toledo, no prazo de 24 horas após a varrição, sendo as despesas de coleta e transporte por conta da contratada.
- m) Recolher os resíduos da mesma origem, decorrentes de eventual varrição executada pelos próprios moradores, desde que estejam depositados na via pública e acondicionados em sacos plásticos.

Parágrafo Sexto

Veículos, Máquinas e Equipamentos

- a) A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste edital.
- b) Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços, objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, atendendo a relação mínima apresentada e de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.
- c) Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como conter a identificação da proponente e a seguinte identificação nas portas: **À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Parágrafo Sétimo

A Contratada deverá apresentar um relatório diário da varrição executada com quilometragem varrida por setor e entregar ao Fiscal responsável da Secretaria de Habitação e Urbanismo, até no máximo na manhã do dia subsequente.

Parágrafo Oitavo

O período de execução do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos havendo interesse das partes, respeitado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000004
[Handwritten signature]

o prazo da Lei “R” nº 10, de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei “R” nº 146 de 25 de novembro de 2014, conforme permitido pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

Parágrafo Nono

Será possível a prorrogação do prazo contratual, desde que protocolado requerimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento do prazo contratual supracitado; havendo conveniência administrativa e atendidos os interesses em ambas as partes.

Parágrafo Décimo

Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do **INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE**, no período, desde que solicitado e protocolado pela CONTRATADA e devidamente comprovado e após analisado pela Administração Municipal.

Parágrafo Décimo Primeiro

A vigência do contrato será de **26 (vinte e seis) meses** a contar da assinatura.

CLÁUSULA VII – CAUÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

As empresas vencedoras do certame deverão apresentar **GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS equivalente a 02% (dois por cento) do contrato, no ato da sua assinatura**, tudo com amparo legal no § 2º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Cheque administrativo;
- b) Fiança Bancária acompanhado do comprovante de recolhimento do prêmio;
- c) Seguro Garantia acompanhado do comprovante de recolhimento do prêmio.

Parágrafo Segundo

O **prazo de validade** nos casos de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser de, no mínimo, equivalente ao prazo previsto para a execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Terceiro

A devolução da “Caução de Garantia de Execução” será efetuada após o término do contrato, desde que não se tenha constatado nenhum problema na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto

No caso de inadimplemento de obrigações da empresa e/ou rescisão de contrato por sua culpa, **não será devolvida a caução**, a qual será apropriada pelo Município de Toledo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000005
000005

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário de Habitação e Urbanismo**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (Fiscal de Contrato) o servidor Sr. Sebastião Nunes de Araújo Filho, Diretor de Infraestrutura Urbana da Secretaria de Habitação e Urbanismo.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

O Contratado reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

Considerando a essencialidade do serviço e o princípio da continuidade do serviço público, na hipótese específica de interrupção total ou parcial da execução por um período consecutivo de até 10 (dez) dias, será aplicada multa diária equivalente a 1% (um ponto percentual) do valor mensal pago à contratada, sendo de 2% (dois pontos percentuais) a multa fixada quando ultrapassar o décimo dia, limitado o seu total em 30% (trinta pontos percentuais) do valor mensal, sem prejuízo de aplicação das demais sanções e rescisão contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000006

Parágrafo Quarto

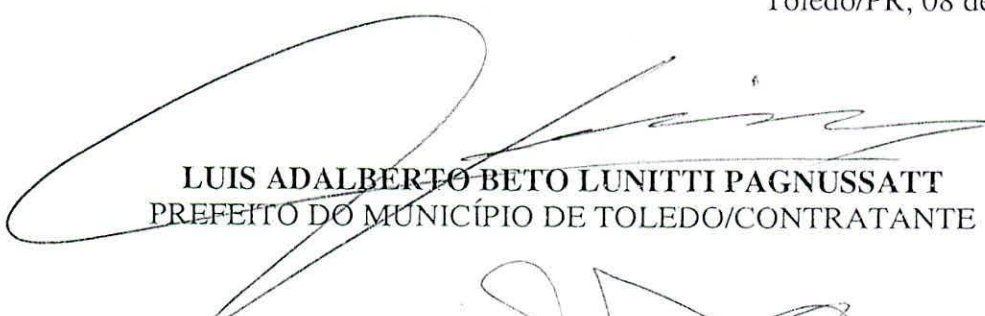
As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo/PR, 08 de julho de 2015.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE


IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO


JACÓ KULIK
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME/CONTRATADA



TESTEMUNHAS: _____

000008

27786

13/07/16

física

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - PARANÁ

805
P

REF.: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0593/2015 → C.P. 002/15/

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME,

pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito Rua Deputado Fernando Ferrari, nº 648 Jardim Bancários, Cep 86062-030, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 85.431.161/0001-92, doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato infra-assinado por seu representante legal, vêm perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, PR, CNPJ 76.205.806/0001-88**, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 - Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE** com base no instrumento de Contrato Administrativo firmado entre a Requerente e a Requerida, em conformidade com o artigo 65 alínea "d" da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações, propor:

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

E o faz, em conformidade com os motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. DOS FATOS E DO DIREITO

OBJETO: Execução de serviço de varrição manual com remoção, recolhimento e transporte de detritos, depositados em gramados, canteiros centrais de avenidas e passeios, provenientes da varrição das vias urbanas e logradouros públicos da sede e distritos, e ainda, recolhimento das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, boca de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento e passeios, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**.

P

Diante da solução da
empresa controlada por
meio do protocolo nº 2778
6 porca de equilíbrio
econômico financeiro do
contrato nº 0593/15, C.P.
nº 002/15, Segue expediente
e menção jurídica
para parecer.

Sem mais.

Rodrigo André Antoniassi
Diretor Depto. de Contratos

13/07/16
m 17:43hs

2) - VERSO Pág. 8
Assim, desde que
de acordo com o previsto no
contrato, poderá a Administração
depois analisar e deci-
dir o período de registro,
com o prazo de 12 (doze)
meses, de acordo com o art.
65, § 8º, da Lei nº
8.666/93, e o contrato
controlado pelo indicado.

Tod, 18/07/16.



Adalberto Przybylski
Advogado
OAB/PR 8538

Control Interno

De acordo.

Tod, 19/07/16.



CONCORRÊNCIA 002/2015
Protocolo 27786, de 13/07/16.

O contrato 593/15, foi con-
cedido em 08/07/15, com prazo
de rescisão de 24 (vinte e qua-
tro) meses, conforme cláusula
11.1, parágrafo primeiro, com
regres para rescisão de 12 (doze)
meses, após os primeiros 12 (doze)
meses, conforme parágrafo décimo
e sétimo cláusula;

(segue)

Fm conformidade com o pare-
cer, fica definido o reajuste
com base no INPC/IBGE
período 07/2015 a 06/2016
em percentual de 9,49293%
passando o valor para
R\$ 78,67 pl Km a partir
09/07/2016.

Tod 19/07/16

Nelvio José Hubner
Secretário da Administração



0000009
806
P

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA

Como se verifica no Contrato de Prestação de Serviços nº 0593/2015, firmado em 08/07/2015, que em sua Cláusula VI, Parágrafo Décimo - Reajuste de preços pela variação do **INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE**, no período, estabelece a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, vimos através da presente apresentar nosso pedido

Pede-se o restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre o valor do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, fazendo-se necessário que seja aplicado o percentual ocorrido no período.

À face do reajuste e no exercício do direito constitucional da livre negociação (Art. 7º inciso V, VI e XXVI, da CF. 1988), deverá ser aplicado o índice de reajustamento de 9,49% (nove vírgula quarenta e nove centésimos), a partir de 09/07/2016, sobre os valores do contrato constante da Clausula I - OBJETO.

Cumpra assinalar que após a publicação do índice, o desequilíbrio econômico financeiro do contrato torna-se evidente, necessitando **URGENTEMENTE** de revisão contratual, uma vez que a CONTRATADA, já vem aplicando sobre os salários dos funcionários a nova CCT/2016, a partir de 01/02/2016, ocasionando defasagem entre um e outro.

Nessa linha de análise, corroborando o assunto, há o entendimento quanto às razões do reajuste equacionando o equilíbrio econômico financeiro do contrato e em atendimento ao que preconiza a Lei 8.666/93 e o acordo de prestação de serviços pactuado entre as partes.

3. DO PEDIDO

Em síntese, REQUER-SE:

1. Que seja recebido e provido o presente, face do princípio do contraditório e da ampla defesa protegidos pela constituição de 1988;

2. Seja restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato em conformidade com os índices publicados e Já em via



000010
207
807
P

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA

de 9,49% (nove virgula quarenta e nove centésimo) a partir de 09 de julho de 2016.

Termos em que,

Pede deferimento,

Londrina, 13 de julho de 2016.



Barreiras Prestadora de Serviços Ltda – EPP
CNPJ: 85.431.161/0001-92

!

000011

19/07/2016 15:05

Calculadora do cidadão | Ajuda

Inicio → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados	
Data inicial	07/2015
Data final	06/2016
Valor nominal	R\$ 71,85 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0949293
Valor percentual correspondente	9,4929300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 78,67 (REAL)

Fazer nova pesquisa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000012

[Handwritten signature]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0593/2015

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº. 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.806/0001-88/MF, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e **Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Coronel Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01.

CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dep. Fernando Ferrari, nº 436, Bairro Jd. Bancários, CEP 86.062-030, telefone (43) 3024-4782 / (43) 8447-1157, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.431.161/0001-92, Inscrição Estadual (isento), Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 171.653-0, neste ato representada pelo **Sr. JACÓ KULIK**, na qualidade de sócio administrador, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, portador da CI/RG nº 8.230.491-6/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.968.339-01.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato n.º 0593/2015** de 08 de julho de 2015, oriundo do processo licitatório modalidade Concorrência nº 002/2015, cujo objeto é a Execução de serviço de varrição manual com remoção, recolhimento e transporte de detritos depositados em gramados, canteiros centrais de avenidas e passeios, provenientes da varrição das vias urbanas e logradouros públicos da sede e dos distritos, e ainda, recolhimento das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, boca de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento e passeios, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, as partes acima mencionadas, resolvem **ADITÁ-LO**, de comum acordo, conforme solicitação da Contratada, protocolizada sob o nº 27786, em 13/07/2016 (fl. 805), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica, do Controlador de Controle Interno (fl. 805/verso), da Diretora de Planejamento de Controle Orçamentário (fl. 806/verso) e, decisão do Secretário da Administração (fl. 805/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado em **9,49293%**, o valor dos serviços contratados, passando de R\$ 71,85 (setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para **R\$ 78,67 (setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** o valor do Km, a partir de **09 de julho de 2016**, tudo com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 c/c a cláusula contratual VI, parágrafo primeiro, com regras para concessão de reajuste após os 12 (doze) primeiros meses, conforme parágrafo décimo da referida cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 25 de julho de 2016.

[Handwritten signature of Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt]
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

[Handwritten signature of Igor Antonio Colla Januário]
IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO





MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000013

Handwritten signature and initials

Handwritten signature of Jacobo Kulik

JACO KULIK
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Handwritten signature

Handwritten signature

N

000015

812
P

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

DESTINATÁRIO

Ao: SINDICATO - SIEMACO
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
Rua Paraná, nº 2709 – 4º andar, sala nº 404 – Ed. Dom Pedro
Município de Cascavel - PR
CEP: 85.812-011

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

RESPOSTA AO PROTOCOLO N° 30196
DE 01/08/2016 - CONTRATO N° 0593/15

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Paulo M. de F.

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

05/08/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Paulo M. de F.

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE ET MAT. DE L'EMPLOIE
Ederson Francisco
Agente de Correios
Matr. 8565950-9

CDD CASCATEL LESTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DR/PR

73040203-0

FC0463 / 16

114 x 156 mm



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

no 222016
Artigo
Lucas

Ofício nº 413/2016-SHU

Toledo, 03 de novembro de 2016.

813
R

Ao Senhor

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
Secretário de Administração

Assunto: Aumento de quilometragem para o contrato 593/2016.

O Município de Toledo tem assinado com vossa empresa, o contrato nº 593/2015, Concorrência nº 002/2015, cujo objeto é a execução de serviço de varrição manual com remoção, recolhimento e transporte de detritos depositados em gramados, canteiros centrais de avenidas e passeios, provenientes da varrição das vias urbanas e logradouros públicos da sede e dos distritos, e ainda, recolhimento das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, boca de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento e passeios.

Considerando que a quilometragem apresentada originalmente no contrato está defasada, visto que desde a assinatura do contrato vários novos loteamentos já foram aprovados, solicitamos o aditivo de 62,554 quilômetros distribuídos nos setores conforme planilha constante no "anexo I", ficando a quantidade final de quilômetros em cada setor apresentada no "anexo II".

Encaminhamos também a manifestação de concordância da empresa.

Atenciosamente,


IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
Secretário de Habitação e Urbanismo

Diante do requerimento de protocolo nº 44248 e dos documentos de fls. 813/826, requer a emissão jurídica para parecer. Ao controle interno para manifestação e por fim ao Secretário da ADM para decisão final.

Sem mais.


Rodrigo André Antoniassi
Diretor Depto. de Contratos

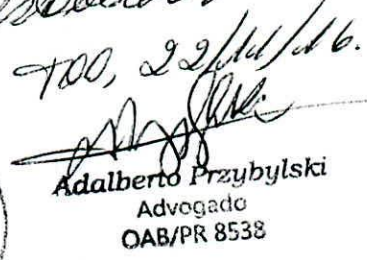
04/11/16
- às 15:54h

CONCORDÂNCIA 002/2015
PROTÓCOLOS 44.948, de 04/11/16.

1) - Recebido em 22/11/16.
2) - O contrato 593/16, foi emendado em 08/07/15, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cláusula V-F, parágrafo primeiro, já sendo vto. em 08/07/15 para registro (fls. 809);

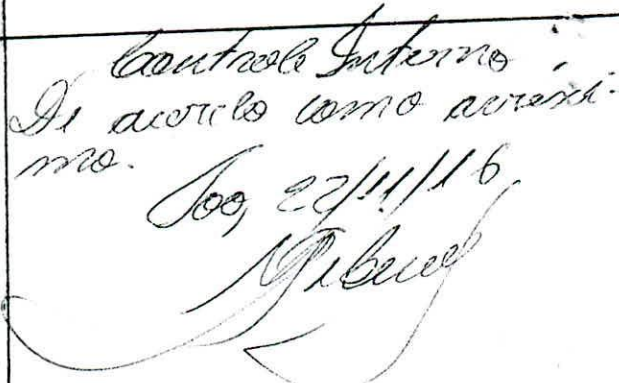
(segue)

3) - Para a Administração não deve aceitar as proposições apresentadas para aumento de quilômetros no contrato, pois, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei 8.666/93, no âmbito da Administração Pública, não é permitida a alteração unilateral do contrato.

700, 22/11/16.

Adalberto Przybylski
Advogado
OAB/PR 8538

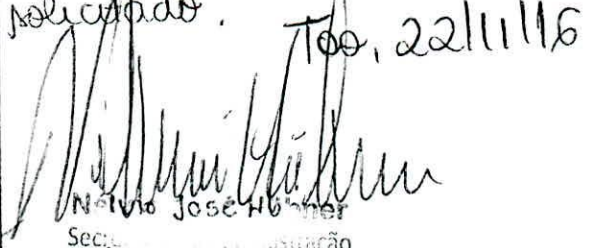


Controle Interno:
De acordo como apresentado.

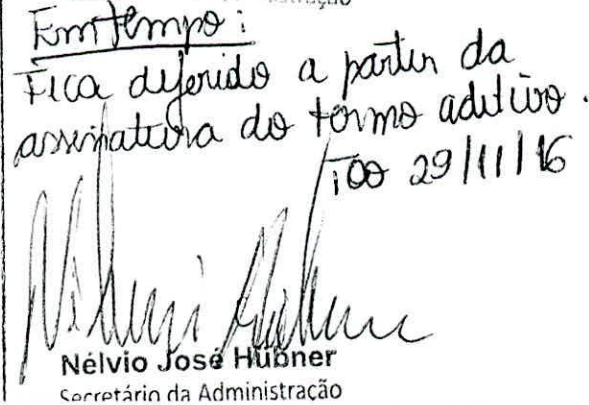
700, 22/11/16.


Em conformidade com os pareceres, fica deferido o aditivo de aumento na quilometragem conforme solicitado.

700, 22/11/16


Nélvio José Hubner
Secretário de Administração

Em tempo:
Fica deferido a partir da assinatura do termo aditivo.

700 29/11/16

Nélvio José Hubner
Corretário da Administração



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

000017
8/11/12

ANEXO I

RELACÃO DE KM NA CIDADE UNITÁRIO E MENSAL								
SETORES	1 VEZ POR SEMANA			1 VEZ CADA 15 DIAS			T. UNIT. (km)	TOTAL MÊS (km)
6	4		km	2	3,25	km	3,25	6,5
9	4	0,3	km	2	7,819	km	8,119	16,838
10	4	0,537	km	2	6,384	km	6,921	14,916
11	4		km	2	0,5	km	0,5	1
18	4		km	2	1,222	km	1,222	2,444
22	4		km	2	11,116	km	11,116	22,232
25	4	3,395	km	2		km	3,395	13,58
29	4		km	2	8,131	km	8,131	16,262
32	4	0,589	km	2		km	0,589	2,356
37	4		km	2	5,588	km	5,588	11,176
40	4		km	2	4,238	km	4,238	8,476
41	4		km	2	9,485	km	9,485	18,97
TOTAL	-	4,821	km	-	57,733	km	62,554	134,75



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

ANEXO II

RELAÇÃO DE KM NA CIDADE UNITÁRIO E MENSAL													
SETORES	1 VEZ POR SEMANA			1 VEZ CADA 15 DIAS			2 VEZES POR SEMANA			TODOS OS DIAS			T. UNIT. (km)
1	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	11,779	km	11,779
2	4	6,518	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	6,518
3	4	7,022	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	7,022
4	4	0	km	2	0	km	8	10,479	km	24	0	km	10,479
5	4	5,703	km	2	0	km	8	6,031	km	24	0	km	11,734
6	4	0	km	2	23,597	km	8	0	km	24	0	km	23,597
7	4	16,798	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	16,798
8	4	18,433	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	18,433
9	4	4,453	km	2	19,476	km	8	0	km	24	0	km	23,929
10	4	9,69	km	2	6,384	km	8	0	km	24	0	km	16,074
11	4	0	km	2	9,877	km	8	12,292	km	24	0	km	22,169
12	4	9,942	km	2	0	km	8	13,574	km	24	0	km	23,516
13	4	0	km	2	0	km	8	21,532	km	24	0	km	21,532
14	4	0	km	2	6,67	km	8	0	km	24	0	km	6,67
15	4	0	km	2	12,75	km	8	0	km	24	0	km	12,75
16	4	0	km	2	11,8	km	8	0	km	24	0	km	11,8
17	4	0	km	2	10,61	km	8	0	km	24	0	km	10,61
18	4	0	km	2	9,692	km	8	0	km	24	0	km	9,692
19	4	0	km	2	9,87	km	8	0	km	24	0	km	9,87
20	4	0	km	2	8,56	km	8	0	km	24	0	km	8,56

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Rua Piratini, 2228 – CEP 85901-010 – Toledo – PR – (45) 3277-6323
www.toledo.pr.gov.br habitacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

21	4	0	km	2	12,28	km	8	0	km	24	0	km	12,28
22	4	0	km	2	27,093	km	8	0	km	24	0	km	27,093
23	4	9,2	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	9,2
24	4	19,32	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	19,32
25	4	30,355	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	30,355
26	4	17,229	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	17,229
27	4	21,448	km	2	3,594	km	8	0	km	24	0	km	25,042
28	4	7,604	km	2	5,363	km	8	0	km	24	0	km	12,967
29	4	0	km	2	48,849	km	8	0	km	24	0	km	48,849
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	0
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	0
32	4	5,91	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	5,91
33	4	3,859	km	2	0,899	km	8	0	km	24	0	km	4,758
34	4	0	km	2	14,57	km	8	0	km	24	0	km	14,57
35	4	0	km	2	0	km	8	2,123	km	24	0	km	2,123
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	0
37	4	0	km	2	14,048	km	8	0	km	24	0	km	14,048
38	4	0	km	2	12,862	km	8	0	km	24	0	km	12,862
39	4	0	km	2	6,328	km	8	0	km	24	0	km	6,328
40	4	0	km	2	14,808	km	8	0	km	24	0	km	14,808
41	4	0	km	2	27,219	km	8	0	km	24	0	km	27,219
42	4	0	km	2	4,379	km	8	0	km	24	0	km	4,379
TOTAL	-	200,109	km	-	321,578	km	-	66,0310	km	-	11,779	km	599,4970

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Rua Piratini, 2228 – CEP 85901-010 – Toledo – PR – (45) 3277-6323
www.toledo.pr.gov.br habitacao@toledo.pr.gov.br

BARREIRAS – PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ Nº 85.431.161/0001-92

ENDEREÇO: Rua Deputado Fernando Ferrari, nº 648 – Jardim Campo Belo

FONE/FAX (43) 3024-4782 / 3024-4781

Inscrição Estadual: Isenta
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

e-mail: barreiras.licitacao@hotmail.com

000020

ADITIVO MENSAL DE QUILOMETRAGEM – REFERENTE AO CONTRATO Nº 5932015

43992
10/03/11/2016

Daniel

817
E

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

REF.: Ofício Nº 409/2016 - SHU

A Empresa **BARREIRAS- PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.431.161/0001-92, com domicílio no Município de Londrina, PR, na Rua Deputado Fernando Ferrari, nº 648, Jardim Campo Belo, neste ato representada por seu representante legal infra assinado vem pela presente informar que tem interesse no aditivo mensal de quilometragem referente ao **Contrato nº 593/2015** oriundo da Concorrência nº 002/2015, em conformidade com as devidas cláusulas contratuais.

O referido aditivo contempla a execução dos seguintes serviços:

Varrição e transporte de resíduos provenientes da varrição de ruas urbanas e logradouros públicos, correspondente ao total de 134,75 Km/Mês perfazendo o valor total mensal de R\$ 10.600,78 (dez mil seiscentos reais e setenta e oito centavos).

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Londrina/PR, 03 de Novembro de 2016.

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI –EPP
CNPJ: 85.431.161/0001-92



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

000021

[Handwritten signature]

ANEXO I

RELAÇÃO DE KM NA CIDADE UNITÁRIO E MENSAL								
SETORES		1 VEZ POR SEMANA			1 VEZ CADA 15 DIAS		T. UNIT. (km)	TOTAL MÊS (km)
6	4		km	2	3,25	km	3,25	6,5
9	4	0,3	km	2	7,819	km	8,119	16,838
10	4	0,537	km	2	6,384	km	6,921	14,916
11	4		km	2	0,5	km	0,5	1
18	4		km	2	1,222	km	1,222	2,444
22	4		km	2	11,116	km	11,116	22,232
25	4	3,395	km	2		km	3,395	13,58
29	4		km	2	8,131	km	8,131	16,262
32	4	0,589	km	2		km	0,589	2,356
37	4		km	2	5,588	km	5,588	11,176
40	4		km	2	4,238	km	4,238	8,476
41	4		km	2	9,485	km	9,485	18,97
TOTAL	-	4,821	km	-	57,733	km	62,554	134,75

[Handwritten signature]
BARRER... SECRETARIA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

ANEXO II

RELACÃO DE KM NA CIDADE UNITÁRIO E MENSAL													
SETORES	1 VEZ POR SEMANA			1 VEZ CADA 15 DIAS			2 VEZES POR SEMANA			TODOS OS DIAS			T. UNIT. (km)
1	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	11,779	km	11,779
2	4	6,518	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	6,518
3	4	7,022	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	7,022
4	4	0	km	2	0	km	8	10,479	km	24	0	km	10,479
5	4	5,703	km	2	0	km	8	6,031	km	24	0	km	11,734
6	4	0	km	2	23,597	km	8	0	km	24	0	km	23,597
7	4	16,798	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	16,798
8	4	18,433	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	18,433
9	4	4,453	km	2	19,476	km	8	0	km	24	0	km	23,929
10	4	9,69	km	2	6,384	km	8	0	km	24	0	km	16,074
11	4	0	km	2	9,877	km	8	12,292	km	24	0	km	22,169
12	4	9,942	km	2	0	km	8	13,574	km	24	0	km	23,516
13	4	0	km	2	0	km	8	21,532	km	24	0	km	21,532
14	4	0	km	2	6,67	km	8	0	km	24	0	km	6,67
15	4	0	km	2	12,75	km	8	0	km	24	0	km	12,75
16	4	0	km	2	11,8	km	8	0	km	24	0	km	11,8
17	4	0	km	2	10,61	km	8	0	km	24	0	km	10,61
18	4	0	km	2	9,692	km	8	0	km	24	0	km	9,692
19	4	0	km	2	9,87	km	8	0	km	24	0	km	9,87
20	4	0	km	2	8,56	km	8	0	km	24	0	km	8,56

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Rua Piratini, 2228 – CEP 85901-010 – Toledo – PR – (45) 3277-6323
www.toledo.pr.gov.br habitacao@toledo.pr.gov.br

3276323



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Habitação e Urbanismo

21	4	0	km	2	12,28	km	8	0	km	24	0	km	12,28
22	4	0	km	2	27,093	km	8	0	km	24	0	km	27,093
23	4	9,2	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	9,2
24	4	19,32	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	19,32
25	4	30,355	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	30,355
26	4	17,229	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	17,229
27	4	21,448	km	2	3,594	km	8	0	km	24	0	km	25,042
28	4	7,604	km	2	5,363	km	8	0	km	24	0	km	12,967
29	4	0	km	2	48,849	km	8	0	km	24	0	km	48,849
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	0
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	0
32	4	5,91	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	5,91
33	4	3,859	km	2	0,899	km	8	0	km	24	0	km	4,758
34	4	0	km	2	14,57	km	8	0	km	24	0	km	14,57
35	4	0	km	2	0	km	8	2,123	km	24	0	km	2,123
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	0
37	4	0	km	2	14,048	km	8	0	km	24	0	km	14,048
38	4	0	km	2	12,862	km	8	0	km	24	0	km	12,862
39	4	0	km	2	6,328	km	8	0	km	24	0	km	6,328
40	4	0	km	2	14,808	km	8	0	km	24	0	km	14,808
41	4	0	km	2	27,219	km	8	0	km	24	0	km	27,219
42	4	0	km	2	4,379	km	8	0	km	24	0	km	4,379
TOTAL	-	200,109	km	-	321,578	km	-	66,0310	km	-	11,779	km	599,4970

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
 Rua Piratini, 2228 – CEP 85901-010 – Toledo – PR – (45) 3277-6323
www.toledo.pr.gov.br habitacao@toledo.pr.gov.br

BARREIRAS - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ Nº 85.431.161/0001-92 Inscrição Estadual: Isenta
ENDEREÇO: Rua Deputado Fernando Ferrari, nº 648 - Jardim Campo Belo - LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.
FONE/FAX (43) 3024-4782 / 3024-4781 e-mail: barreiras.licitacao@hotmail.com

000024

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE TOLEDO

A empresa BARREIRAS - Prestadora de Serviços EIRELI - EPP, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 85.431.161/0001-92, com sede à Rua Deputado Fernando Ferrari - 648 - Londrina-PR, com Inscrição Estadual isenta, através de seu representante legal Sr. Jacó Kulik, portador do RG: 8.230.491-6 SSP/PR e CPF: 004.968.339-01, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, nomeia e constitui representante o Sr. Ronaldo José Hartmann, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Toledo-PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.320.934 SSP/PR e CPF nº 331.346.429-72, a quem confere poderes para representar a Empresa acima qualificada, perante o Município de Toledo, Estado do Paraná, sendo esta procuração única e exclusivamente para assinar os seguintes documentos:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0956/2015; e

Aditivo Mensal de Quilometragem - Referente ao Contrato nº 593/2015.

Assinada em 03 de Novembro de 2016.

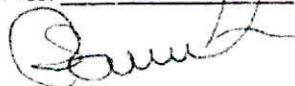


JACÓ KULIK
RG: 8.230.491-6 - SSP/PR - Administrador
Barreiras Prestadora de Serviços EIRELI - EPP



CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ipiranga 782 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de JACÓ KULIK *****
Selo: H2Vc d9sp8 ukq2t Controle: a9Ay1 a5KM
Consulte esse selo em: www.farpen.com.br
Dou fé: Londrina, 03 de Novembro de 2016 - 12:52:52h
Em Teste _____ da Verdade.



Sinene Maria Gonçalves Hartmann
10º Serviço Notarial





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

000025
[Handwritten signature]

Ofício nº 409/2016-SHU

Toledo, 01 de novembro de 2016.

Ao Senhor

JACÓ KULIK

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

Londrina – PR

Assunto: Aditivo mensal de quilometragem para o contrato 593/2015

O Município de Toledo tem assinado com vossa empresa, o contrato nº 593/2015, Concorrência nº 002/2015, cujo objeto é a execução de serviço de varrição manual com remoção, recolhimento e transporte de detritos depositados em gramados, canteiros centrais de avenidas e passeios, provenientes da varrição das vias urbanas e logradouros públicos da sede e dos distritos, e ainda, recolhimento das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, boca de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento e passeios.

Considerando que a quilometragem apresentada originalmente no contrato está defasada, visto que desde a assinatura do contrato vários novos loteamentos já foram aprovados, solicitamos o aditivo de 62,554 quilômetros distribuídos nos setores conforme planilha constante no “anexo I”, ficando a quantidade final de quilômetros em cada setor apresentada no “anexo II”.

Atenciosamente,

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
Secretario de Habitação e Urbanismo

[Handwritten signature]
[Handwritten date: Recebi 01/11/01]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

000026
023
R

ANEXO I

RELAÇÃO DE KM NA CIDADE UNITÁRIO E MENSAL								
SETORES	1 VEZ POR SEMANA			1 VEZ CADA 15 DIAS			T. UNIT. (km)	TOTAL MÊS (km)
6	4		km	2	3,25	km	3,25	6,5
9	4	0,3	km	2	7,819	km	8,119	16,838
10	4	0,537	km	2	6,384	km	6,921	14,916
11	4		km	2	0,5	km	0,5	1
18	4		km	2	1,222	km	1,222	2,444
22	4		km	2	11,116	km	11,116	22,232
25	4	3,395	km	2		km	3,395	13,58
29	4		km	2	8,131	km	8,131	16,262
32	4	0,589	km	2		km	0,589	2,356
37	4		km	2	5,588	km	5,588	11,176
40	4		km	2	4,238	km	4,238	8,476
41	4		km	2	9,485	km	9,485	18,97
TOTAL	-	4,821	km	-	57,733	km	62,554	134,75


Igor Antônio C. de Jesus
Secretário de Habitação e Urbanismo
C.O.U.: A42352-1





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

ANEXO II

RELAÇÃO DE KM NA CIDADE UNITÁRIO E MENSAL													
SETORES	1 VEZ POR SEMANA			1 VEZ CADA 15 DIAS			2 VEZES POR SEMANA			TODOS OS DIAS			T. UNIT. (km)
1	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	11,779	km	11,779
2	4	6,518	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	6,518
3	4	7,022	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	7,022
4	4	0	km	2	0	km	8	10,479	km	24	0	km	10,479
5	4	5,703	km	2	0	km	8	6,031	km	24	0	km	11,734
6	4	0	km	2	23,597	km	8	0	km	24	0	km	23,597
7	4	16,798	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	16,798
8	4	18,433	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	18,433
9	4	4,453	km	2	19,476	km	8	0	km	24	0	km	23,929
10	4	9,69	km	2	6,384	km	8	0	km	24	0	km	16,074
11	4	0	km	2	9,877	km	8	12,292	km	24	0	km	22,169
12	4	9,942	km	2	0	km	8	13,574	km	24	0	km	23,516
13	4	0	km	2	0	km	8	21,532	km	24	0	km	21,532
14	4	0	km	2	6,67	km	8	0	km	24	0	km	6,67
15	4	0	km	2	12,75	km	8	0	km	24	0	km	12,75
16	4	0	km	2	11,8	km	8	0	km	24	0	km	11,8
17	4	0	km	2	10,61	km	8	0	km	24	0	km	10,61
18	4	0	km	2	9,692	km	8	0	km	24	0	km	9,692
19	4	0	km	2	9,87	km	8	0	km	24	0	km	9,87
20	4	0	km	2	8,56	km	8	0	km	24	0	km	8,56

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Rua Piratini, 2228 – CEP 85901-010 – Toledo – PR – (45) 3277-6323
www.toledo.pr.gov.br habitacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

21	4	0	km	2	12,28	km	8	0	km	24	0	km	12,28
22	4	0	km	2	27,093	km	8	0	km	24	0	km	27,093
23	4	9,2	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	9,2
24	4	19,32	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	19,32
25	4	30,355	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	30,355
26	4	17,229	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	17,229
27	4	21,448	km	2	3,594	km	8	0	km	24	0	km	25,042
28	4	7,604	km	2	5,363	km	8	0	km	24	0	km	12,967
29	4	0	km	2	48,849	km	8	0	km	24	0	km	48,849
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	0
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	0
32	4	5,91	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	5,91
33	4	3,859	km	2	0,899	km	8	0	km	24	0	km	4,758
34	4	0	km	2	14,57	km	8	0	km	24	0	km	14,57
35	4	0	km	2	0	km	8	2,123	km	24	0	km	2,123
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	24	0	km	0
37	4	0	km	2	14,048	km	8	0	km	24	0	km	14,048
38	4	0	km	2	12,862	km	8	0	km	24	0	km	12,862
39	4	0	km	2	6,328	km	8	0	km	24	0	km	6,328
40	4	0	km	2	14,808	km	8	0	km	24	0	km	14,808
41	4	0	km	2	27,219	km	8	0	km	24	0	km	27,219
42	4	0	km	2	4,379	km	8	0	km	24	0	km	4,379
TOTAL	-	200,109	km	-	321,578	km	-	66,0310	km	-	11,779	km	599,4970

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Rua Piratini, 2228 – CEP 85901-010 – Toledo – PR – (45) 3277-6323
www.toledo.pr.gov.br habitacao@toledo.pr.gov.br

DUAS VEZES POR SEMANA - 68.030,20m

TODOS OS DIAS - 11,779 km

826
P

ÓRGÃOS PÚBLICOS:

TOLEDO

RTE

1/14500

BR-467/US-001
CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ ==- BRASIL

2016/2017



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

000030

827
m

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0593/2015

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº. 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.806/0001-88/MF, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e **Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Coronel Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01.

CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dep. Fernando Ferrari, nº 436, Bairro Jd. Bancários, CEP 86.062-030, telefone (43) 3024-4782 / (43) 8447-1157, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.431.161/0001-92, Inscrição Estadual (isento), Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 171.653-0, neste ato representada pelo **Sr. JACÓ KULIK**, na qualidade de sócio administrador, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, portador da CI/RG nº 8.230.491-6/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.968.339-01.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato n.º 0593/2015** de 08 de julho de 2015, oriundo do processo licitatório modalidade Concorrência nº 002/2015, cujo objeto é a Execução de serviço de varrição manual com remoção, recolhimento e transporte de detritos depositados em gramados, canteiros centrais de avenidas e passeios, provenientes da varrição das vias urbanas e logradouros públicos da sede e dos distritos, e ainda, recolhimento das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, boca de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento e passeios, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, as partes acima mencionadas, resolvem **ADITÁ-LO**, de comum acordo, conforme solicitação da Contratante, por meio do Ofício nº 413/2016 - SHU, protocolizado sob o nº 44248, em 04/11/2016 (fls. 813/816), e manifestação de concordância da contratada, protocolizada sob o nº 43992, em 03/11/2016 (fls. 817/821) bem como, pareceres da Assessoria Jurídica, do Controlador de Controle Interno (fl. 813/verso), da Diretora de Planejamento de Controle Orçamentário (fl. 814/verso) e, decisão do Secretário da Administração (fl. 813/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido, a contar da assinatura deste termo aditivo, a quantidade de 134,75 Km mensal, aumentando em **R\$ 10.600,78 (dez mil, seiscentos reais e setenta e oito centavos)**, o valor mensal do contrato, conforme justificativa de fls. 813/816, passando assim o valor mensal de **R\$ 192.100,34 (cento e noventa e dois mil, cem reais e trinta e quatro centavos)**, para um valor de **R\$ 202.701,12 (duzentos e dois mil, setecentos e um reais e doze centavos)** mensal, e consequentemente, passando o valor total inicial do Contrato de **R\$ 4.210.726,14 (quatro milhões duzentos e dez mil setecentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)**, para um valor de **R\$ 4.464.408,13 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e treze centavos)**, tudo com amparo legal no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, nos limites ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000031

828
m

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 29 de novembro de 2016.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE


IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO


JACÓ KULIK
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME/CONTRATADA



TESTEMUNHAS: _____

000032 824
m

BARREIRAS - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 85.431.161/0001-92 Inscrição Estadual Isenta
ENDEREÇO: Rua Deputado Fernando Ferrari, nº 648 - Jardim Campo Belo - LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.
FONE/FAX (43) 3024-4782 / 3024-4781 e-mail: barreiras.licitacao@hotmail.com

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE TOLEDO

A empresa **BARREIRAS - Prestadora de Serviços EIRELI - EPP**, inscrita regularmente no CNPJ nº 85.431.161/0001-92, com sede à Rua Deputado Fernando Ferrari - 648 - Londrina-PR, com Inscrição Estadual isenta, através de seu representante legal Sr. Jacó Kulik, portador do RG: 8.230.491-6 SSP/PR e CPF: 004.968.339-01, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, nomeia e constitui representante o Sr. Ronaldo José Hartmann, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Toledo-PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.320.934 SSP/PR e CPF nº 331.346.429-72, a quem confiere poderes para representar a Empresa acima qualificada, perante o Município de Toledo, Estado do Paraná, sendo esta procuração única e exclusivamente para assinar os seguintes documentos:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0956/2015; e

Aditivo Mensal ao Quilometragem - Referente ao Contrato nº 0956/2015.

JACO KULIK
RG: 8.230.491-6 - SSP/PR - Administrador
Barreiras Prestadora de Serviços EIRELI - EPP



CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ripens 782 - CEP 88060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de JACO KULIK.

Selo H2Vc d8sp8 ukq2t Controle a9Ay a5kM

Consulte esse selo em www.fundapen.com.br

Dou fé, Londrina, 03 de Novembro de 2016 - 12:52:52h

Em Teste _____ da Verdade.

[Assinatura manuscrita]

www.fundapen.com.br

[illegible][illegible]

En los 12 días de estas condiciones, las plantas de 8, 16, 32 y 64 días con semillas bajo luz (a 17° y 88% de RH) y 20° y 70% de RH, con límites al estiramiento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

000034

[Handwritten signature]

831
m

Ofício nº 098/2017-SHU

Toledo, 20 de março de 2017.

Ao Senhor

JACÓ KULIK

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

Londrina – PR

Assunto: Aditivo mensal de quilometragem para o contrato 593/2015

O Município de Toledo tem assinado com vossa empresa, o contrato nº 593/2015, Concorrência nº 002/2015, cujo objeto é a execução de serviço de varrição manual com remoção, recolhimento e transporte de detritos depositados em gramados, canteiros centrais de avenidas e passeios, provenientes da varrição das vias urbanas e logradouros públicos da sede e dos distritos, e ainda, recolhimento das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, boca de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento e passeios.

Considerando que a quilometragem apresentada originalmente no contrato está defasada, visto que desde a assinatura houve a necessidade de aumentar a frequência de varrição em varias ruas solicitamos o aditivo de 643,156 quilômetros distribuídos nos setores, conforme planilha constante no “anexo I”, ficando a quantidade final de quilômetros em cada setor apresentada no “anexo II”.

Atenciosamente,

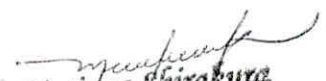
[Handwritten signature: Marilei Refane von Borstel]
MARILEI REFANE VON BORSTEL
Secretario de Habitação e Urbanismo

[Handwritten mark]

Departamento de Licitações e Contratos

Diante da solicitação da Secretaria de Habitação e Urbanismo por meio do ofício n.º 098/17, bem como, manifestação de concordância da contratada, protocolo n.º 12202 (folha 836), encaminha-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Tco, 28/03/17


Mariana Shirakura
Dircto. Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA 002/2015
PROTÓCOLO (Ofício 098/17 SHU)
DOTADO DE 20/03/17 (SEM PROTÓCOLO)

- 1/- O contrato 593/15, foi renovado em 08/07/15, com prazo de renovação de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a cláusula V.1, por prazo prorrogação, o qual se refere ao 2º termo aditivo, por aumento de preço unitário (fls. 827/828).
- 2/- Deixou a Administração de cobrar as prestações de fls. 832/835, bem como a entrega de contratos de protocolo 12.202, de 27/03/17 e, desde que o objeto ainda compõe aumento de...

(Assinatura)

~~Por meio do ofício 098/17, bem como, manifestação de concordância da contratada, protocolo n.º 12202 (folha 836), encaminha-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer.~~
face ao montante de R\$ 1.000,00, acrescidos, podendo de acordo com o valor legal no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, nos limites estabelecidos;

3/- Por esse fato, não houve o pagamento das parcelas demonstrativas que representam o aumento de preço unitário em Km, devido o aumento de preço unitário, para a obra de este aumento agora previsto nos autos, não o permitido legalmente;

Tco, 28/03/17.



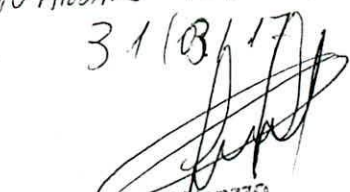

Adalberto Przybylski
Advogado
OAB/PR 3538

Controle Interno
Recebido em 29/03/17

Ver nota técnica às fls. 836

Tco 30/03/17


De acordo com Parecer Jurídico do OAB Controladoria. AGUARDAR NOVA PLACILHA. 31/03/17


Marcelo Mucci
Coordenador da Administração



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

000035

832
7.

ANEXO I

RELAÇÃO DE KM NA CIDADE UNITÁRIO E MENSAL							
SETORES	ADITIVO 1 VEZ POR SEMANA		CONTRATADA 1 VEZ CADA 15 DIAS		T. UNIT. (km)		TOTAL MÊS (km)
6	4	23,597 km	2	23,597 km	47,194		94,388
9	4	19,476 km	2	19,476 km	38,952		77,904
10	4	6,384 km	2	6,384 km	12,768		25,536
11	4	9,877 km	2	9,877 km	19,754		39,508
14	4	6,670 km	2	6,670 km	13,34		26,68
15	4	12,750 km	2	12,750 km	25,5		51
16	4	11,800 km	2	11,800 km	23,6		47,2
17	4	10,610 km	2	10,610 km	21,22		42,44
18	4	9,692 km	2	9,692 km	19,384		38,768
19	4	9,870 km	2	9,870 km	19,74		39,48
20	4	8,560 km	2	8,560 km	17,12		34,24
21	4	12,28 km	2	12,28 km	24,56		49,12
22	4	27,093 km	2	27,093 km	54,186		108,372
27	4	3,594 km	2	3,594 km	7,188		14,376
28	4	5,363 km	2	5,363 km	10,726		21,452
29	4	48,849 km	2	48,849 km	97,698		195,396
33	4	0,899 km	2	0,899 km	1,798		3,596
34	4	14,57 km	2	14,57 km	29,14		58,28
37	4	14,048 km	2	14,048 km	28,096		56,192
38	4	12,862 km	2	12,862 km	25,724		51,448
39	4	6,328 km	2	6,328 km	12,656		25,312
40	4	14,808 km	2	14,808 km	29,616		59,232
41	4	27,219 km	2	27,219 km	54,438		108,876
42	4	4,379 km	2	4,379 km	8,758		17,516
TOTAL	-	321,578 km	-	321,578 km	643,156		1286,312

Marilei Rejane von Borstel
Marilei Rejane Von Borstel
Secretária de Habitação e Urbanismo

Com a juntada da nova planilha,
folhas 837/839, com as devidas
adequações, segue ao Controle In-
terno para análise e após, os
devidos trâmites.

Ter, 11/04/17


Mariana Shirakura
Depto. Licitações e Contratos

Controle Interno

Recebido em 13/04/17

De acordo com o parecer
anexo conforme fl. 837,
com a inclusão no Termo
de Aditivo de planilha
da fl. 840.

Jo, 27/04/17


Nelson L. Grato
Controlador do Controle Interno
Portaria Nº 47-10/01/2017

DE ACORDO COM O
PARECER DA CONTROL-
DORIA.

27/04/17


Paulo Nogueira
Secretário de Planejamento

A SECRETARIA POSSUI DIS-
PONIBILIDADE ORÇAMENTA-
RIA PARA O ADITIVO.

05/05/17


Maira Carmen Kuhn Fazzolari
Secretária de Planejamento Estratégico



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

ANEXO II

RELAÇÃO DE KM NA CIDADE UNITÁRIO E MENSAL										
SETORES	1 VEZ POR SEMANA			2 VEZES POR SEMANA			TODOS OS DIAS			T. UNIT. (km)
1	4	0	km	8	0	km	24	11,779	km	11,779
2	4	6.518	km	8	0	km	24	0	km	6.518
3	4	7.022	km	8	0	km	24	0	km	7,022
4	4	0	km	8	10,479	km	24	0	km	10,479
5	4	5.703	km	8	6,031	km	24	0	km	11,734
6	4	23,597	km	8	0	km	24	0	km	23,597
7	4	16,798	km	8	0	km	24	0	km	16,798
8	4	18,433	km	8	0	km	24	0	km	18,433
9	4	23,929	km	8	0	km	24	0	km	23,929
10	4	16,074	km	8	0	km	24	0	km	16,074
11	4	9,877	km	8	12,292	km	24	0	km	22,169
12	4	9,942	km	8	13,574	km	24	0	km	23,516
13	4	0	km	8	21,532	km	24	0	km	21,532
14	4	6,670	km	8	0	km	24	0	km	6,67
15	4	12,750	km	8	0	km	24	0	km	12,75
16	4	11,800	km	8	0	km	24	0	km	11,8
17	4	10,610	km	8	0	km	24	0	km	10,61
18	4	9,692	km	8	0	km	24	0	km	9,692
19	4	9,870	km	8	0	km	24	0	km	9,87
20	4	8,560	km	8	0	km	24	0	km	8,56
21	4	12,28	km	8	0	km	24	0	km	12,28
22	4	27,093	km	8	0	km	24	0	km	27,093
23	4	9,2	km	8	0	km	24	0	km	9,2
24	4	19,32	km	8	0	km	24	0	km	19,32
25	4	30,355	km	8	0	km	24	0	km	30,355

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Rua Piratini, 2228 – CEP 85901-010 – Toledo – PR – (45) 3378-8365
www.toledo.pr.gov.br habitacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

26	4	17,229	km	8	0	km	24	0	km	17,229
27	4	25,042	km	8	0	km	24	0	km	25,042
28	4	12,967	km	8	0	km	24	0	km	12,967
29	4	48,849	km	8	0	km	24	0	km	48,849
-	4	0	km	8	0	km	24	0	km	0
-	4	0	km	8	0	km	24	0	km	0
32	4	5,91	km	8	0	km	24	0	km	5,91
33	4	4,758	km	8	0	km	24	0	km	4,758
34	4	14,57	km	8	0	km	24	0	km	14,57
35	4	0	km	8	2,123	km	24	0	km	2,123
-	4	0	km	8	0	km	24	0	km	0
37	4	14,048	km	8	0	km	24	0	km	14,048
38	4	12,862	km	8	0	km	24	0	km	12,862
39	4	6,328	km	8	0	km	24	0	km	6,328
40	4	14,808	km	8	0	km	24	0	km	14,808
41	4	27,219	km	8	0	km	24	0	km	27,219
42	4	4,379	km	8	0	km	24	0	km	4,379
TOTAL	-	515,062	km	-	66,031	km	-	11,779	km	592,872


Marilei Rejane Von Borstel
Secretária de Habitação e Urbanismo

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Rua Piratini, 2228 – CEP 85901-010 – Toledo – PR – (45) 3378-8365
www.toledo.pr.gov.br habitacao@toledo.pr.gov.br

000038

BARREIRAS - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ Nº 85.431.161/0001-92

Inscrição Estadual: Isenta

ENDEREÇO: Rua Deputado Fernando Ferrari, nº 648 - Jardim Campo Belo - LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

FONE/FAX (43) 3024-4782 / 3024-4781

e-mail: barreiras.licitacao@hotmail.com

835
m

Ofício s/n - BPS-2017

12202
27103117
Veridiane

Ref.: Ofício nº 098/2017-SHU

DECLARAÇÃO

À empresa BARREIRAS - Prestadora de Serviços EIRELI - EPP, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 85.431.161/0001-92, com sede à Rua Deputado Fernando Ferrari, nº 648, Londrina-PR, com inscrição estadual isenta, através de seu representante legal, vem por meio desta manifestar interesse na aceitação do Aditivo mensal referente ao Contrato Nº 593/2015 oriundo da Concorrência Nº 002/2015, conforme consta no Ofício nº 098/2017-SHU e seus anexos.

Londrina/PR, 23 de Março de 2017.


BARREIRAS Prestadora de Serviços Eireli - EPP
CNPJ: 85.431.161/0001-92

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 85.431.161/0001-92

D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controle Interno

Seccional Administrativa do Controle Interno.

000039
836

NOTA TÉCNICA Nº 2015.0593-001

CONTRATADO(A):	CNPJ/MF:
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	85.431.161/0001-92

CONTRATO/ARP Nº:	LICITAÇÃO VINCULADA:	ASSINADO EM:	PRAZO EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA ATÉ:
0593/2015	Concorr. n.º 002/2015	08/07/2015	07/07/2017	06/09/2017

Ordem	Finalidade	Assinado em	Prazo para execução	Vigência
1º Termo	Reajuste 9,49293%	25/07/2016	07/07/2017	06/09/2017
2º Termo	Acréscimo 134,75km	01/12/2016	07/07/2017	06/09/2017

OBJETO DO CONTRATO:

Execução de serviço de varrição manual com remoção, recolhimento e transporte de detritos depositados em gramados, canteiros centrais de avenidas e passeios, provenientes da varrição das vias urbanas e logradouros públicos da sede e dos distritos, e ainda, recolhimento das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, boca de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento e passeios, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações técnicas (anexo X), planilhas e mapas em anexo ao Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
1	Serviços de varrição manual com remoção, recolhimento e transporte de detritos depositados em gramados e canteiros centrais de avenidas, passeios, provenientes da varrição das vias e logradouros públicos da sede e dos distritos; recolhimento das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, bocas de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento e passeios.	KM	2.441,85	71,85 18,67	175.446,92	4.210.726,14

FATOS:

- No ofício nº 098/2014-SHU, de 20/03/2017, sem protocolo, solicita-se o acréscimo de 643,156 km, distribuídos nos setores conforme planilha constante do Anexo I ao ofício.
- A Lei Federal nº 8.666/93, admite acréscimos de apenas 25% do contratado, e nesse caso, a quantidade contratada mensal é de 2.441,85 km, logo 25% corresponde a 610,46 km.
- No 2º Termo de Aditivo, já foi registrado um acréscimo de 134,75 km, restando apenas uma quantidade máxima a ser admitida para acréscimo de apenas 475,71 km mensal.

RELATO DE OCORRÊNCIA:

Analisados os fatos e os anexos I e II ao ofício acima, nota-se que não há amparo legal para o acréscimo pretendido.

RECOMENDAÇÃO:

- Atentar ao item 3 do Parecer Jurídico, procedendo novo cálculo para aferir o aumento permitido nos limites citados nos fatos acima, apresentando novas planilhas e encaminhar para análise desta Controladoria para validação e parecer final.

Toledo-PR, 30 de março de 2017

Wilson L. de Souza
Controlador de Controle Interno
Portaria Nº 47-12/0 2017



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

ANEXO I

RELAÇÃO DE KM NA CIDADE UNITÁRIO E MENSAL													
SETORES	1 VEZ POR SEMANA			1 VEZ CADA 15 DIAS			1 VEZES A CADA 10 DIAS ADITIVO			1 VEZ POR SEMANA ADITIVO			T. UNIT. (
6	4	0	km	2	23,597	km	3	0	km	4	23,597	km	23,597
9	4	4,453	km	2	19,476	km	3	19,476	km	4	0	km	19,476
11	4	0	km	2	9,877	km	3	0	km	4	9,877	km	9,877
14	4	0	km	2	6,670	km	3	0	km	4	6,670	km	6,670
15	4	0	km	2	12,750	km	3	12,750	km	4	0,000	km	12,750
16	4	0	km	2	11,800	km	3	0	km	4	11,800	km	11,800
17	4	0	km	2	10,610	km	3	0	km	4	10,610	km	10,610
18	4	0	km	2	9,692	km	3	0	km	4	9,692	km	9,692
19	4	0	km	2	9,870	km	3	9,870	km	4	0,000	km	9,870
20	4	0	km	2	8,560	km	3	8,560	km	4	0,000	km	8,560
21	4	0	km	2	12,28	km	3	12,28	km	4	0	km	12,28
22	4	0	km	2	27,093	km	3	27,093	km	4	0	km	27,093
29	4	0	km	2	48,849	km	3	48,849	km	4	0	km	48,849
33	4	3,859	km	2	0,899	km	3	0	km	4	0,899	km	0,899
34	4	0	km	2	14,57	km	3	0	km	4	14,57	km	14,57
37	4	0	km	2	14,048	km	3	0	km	4	14,048	km	14,048
38	4	0	km	2	12,862	km	3	0	km	4	12,862	km	12,862
39	4	0	km	2	6,328	km	3	0	km	4	6,328	km	6,328
40	4	0	km	2	14,808	km	3	0	km	4	14,808	km	14,808
41	4	0	km	2	27,219	km	3	0	km	4	27,219	km	27,219
42	4	0	km	2	4,379	km	3	0	km	4	4,379	km	4,379
TOTAL	-	8,312	km	-	306,237	km	-	138,878	km	-	167,359	km	306,237

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Rua Piratini, 2228 – CEP 85901-010 – Toledo – PR – (45) 3378-8365
www.toledo.pr.gov.br habitacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

ANEXO II

RELAÇÃO DE KM NA CIDADE UNITÁRIO E MENSAL

SETORES	1 VEZ POR SEMANA			1 VEZ CADA 15 DIAS			2 VEZES POR SEMANA			1 VEZ CADA 10 DIAS			TODOS OS DIAS		
1	4	0	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	11,779	km
2	4	6,518	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
3	4	7,022	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
4	4	0	km	2	0	km	8	10,479	km	3	0	km	24	0	km
5	4	5,703	km	2	0	km	8	6,031	km	3	0	km	24	0	km
6	4	23,597	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
7	4	16,798	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
8	4	18,433	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
9	4	4,453	km	2	0	km	8	0	km	3	19,476	km	24	0	km
10	4	9,69	km	2	6,384	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
11	4	9,877	km	2	0	km	8	12,292	km	3	0	km	24	0	km
12	4	9,942	km	2	0	km	8	13,574	km	3	0	km	24	0	km
13	4	0	km	2	0	km	8	21,532	km	3	0	km	24	0	km
14	4	6,67	km	2	0,000	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
15	4	0	km	2	0,000	km	8	0	km	3	12,750	km	24	0	km
16	4	11,8	km	2	0,000	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
17	4	10,61	km	2	0,000	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
18	4	9,692	km	2	0,000	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
19	4	0	km	2	0,000	km	8	0	km	3	9,870	km	24	0	km
20	4	0	km	2	0,000	km	8	0	km	3	8,560	km	24	0	km
21	4	0	km	2	0	km	8	0	km	3	12,28	km	24	0	km
22	4	0	km	2	0	km	8	0	km	3	27,093	km	24	0	km
23	4	9,2	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Rua Piratini, 2228 – CEP 85901-010 – Toledo – PR – (45) 3378-8365
www.toledo.pr.gov.br habitacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Habitação e Urbanismo

24	4	19,32	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
25	4	30,355	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
26	4	17,229	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
27	4	21,448	km	2	3,594	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
28	4	7,604	km	2	5,363	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
29	4	0	km	2	0	km	8	0	km	3	48,849	km	24	0	km
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
32	4	5,91	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
33	4	4,758	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
34	4	14,57	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
35	4	0	km	2	0	km	8	2,123	km	3	0	km	24	0	km
-	4	0	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
37	4	14,048	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
38	4	12,862	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
39	4	6,328	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
40	4	14,808	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
41	4	27,219	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
42	4	4,379	km	2	0	km	8	0	km	3	0	km	24	0	km
TOTAL	-	360,843	km	-	15,341	km	-	66,031	km		138,88		-	11,779	km

000043
240

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Recomendamos a inserção da planilha abaixo para identificar os quantitativos de acréscimos individuais de cada setor.

PLANILHA DE APURAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS PRETENDIDOS						
	Até 2º Aditivo ao Contrato		Alterar		Apuração dos quantitativos a serem acrescidos	
	De		Para			
	Quinzena		10 dias	Semana		Contrato
SETORES	2		3	4	Acrésc	Aditivo
6	23,597	47,194		47,194	2	47,194
9	19,476	38,952	58,428		1	19,476
11	9,877	19,754		39,508	2	19,754
11	13,292	106,336			0	0
14	6,670	13,340		26,680	2	13,340
15	12,750	25,500	38,250		1	12,750
16	11,800	23,600		47,200	2	23,600
17	10,610	21,220		42,440	2	21,220
18	9,692	19,384		38,768	2	19,384
19	9,870	19,740	29,61		1	9,87
20	8,560	17,120	25,68		1	8,56
21	12,280	24,560	36,84		1	12,28
22	27,093	54,186	81,279		1	27,093
29	48,849	97,698	146,547		1	48,849
33	0,899	1,798		3,596	2	1,798
33	15,436	15,436			0	0
34	14,57	29,14		58,28	2	29,14
37	14,048	28,096		56,192	2	28,096
38	12,862	25,724		51,448	2	25,724
39	6,328	12,656		25,312	2	12,656
40	14,808	29,616		59,232	2	29,616
41	27,219	54,438		108,876	2	54,438
42	4,379	8,758		17,516	2	8,758
TOTAL						473,596

Nilson Liberato
Nilson Liberato
Controlador do Controle Interno
Portaria Nº 47-10/01/2017



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

00004440
m

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0593/2015

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº. 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.806/0001-88/MF, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15.

CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dep. Fernando Ferrari, nº 436, Bairro Jd. Bancários, CEP 86.062-030, telefone (43) 3024-4782 / (43) 8447-1157, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.431.161/0001-92, Inscrição Estadual (isento), Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 171.653-0, neste ato representada pelo Sr. JACÓ KULIK, na qualidade de sócio administrador, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, portador da CI/RG nº 8.230.491-6/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.968.339-01.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0593/2015 de 08 de julho de 2015, oriundo do processo licitatório modalidade **Concorrência nº 002/2015**, cujo objeto é a execução de serviço de varrição manual com remoção, recolhimento e transporte de detritos depositados em gramados, canteiros centrais de avenidas e passeios, provenientes da varrição das vias urbanas e logradouros públicos da sede e dos distritos, e ainda, recolhimento das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, boca de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento e passeios, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, as partes acima mencionadas, resolvem **ADITÁ-LO**, de comum acordo, conforme solicitação da Contratante, por meio do Ofício nº 098/2017 – SHU (fls. 831/834) e manifestação de concordância da Contratada, protocolizada sob o nº 12202, em 27/03/2017 (fl. 835) bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 831/verso), do Controlador de Controle Interno através da Nota Técnica de fls. 836/839 e pareceres (fl. 832/verso e fl. 840), da Diretora de Planejamento de Controle Orçamentário (fl. 832/verso) e, decisão do Secretário da Administração (fl. 832/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido, a contar da assinatura deste termo aditivo, em **R\$ 37.257,79 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)** o valor mensal do contrato, correspondente ao aumento de **473,596 KM**, conforme justificativa de fls. 831/834, passando o valor mensal do contrato de **R\$ 202.701,12 (duzentos e dois mil, setecentos e um reais e doze centavos)**, para **R\$ 239.958,91 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)**, tudo com amparo legal no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000045
841
7

PLANILHA DE APURAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS PRETENDIDOS							
SETORES	Até 2º Aditivo ao Contrato		Alterar		Apuração dos quantitativos a serem acrescidos		Contrato Total final
	De		Para		Acrésc	Quant. Aditivo	
	Quinzena		10 dias	Semana			
	2	3	4				
6	23,597	47,194		47,194	2	47,194	94,388
9	19,476	38,952	58,428		1	19,476	58,428
11	9,877	19,754		39,508	2	19,754	39,508
11	13,292	106,336			0	0	106,336
14	6,670	13,340		26,680	2	13,340	26,680
15	12,750	25,500	38,250		1	12,750	38,250
16	11,800	23,600		47,200	2	23,600	47,200
17	10,610	21,220		42,440	2	21,220	42,440
18	9,692	19,384		38,768	2	19,384	38,768
19	9,870	19,740	29,61		1	9,87	29,61
20	8,560	17,120	25,68		1	8,56	25,68
21	12,280	24,560	36,84		1	12,28	36,84
22	27,093	54,186	81,279		1	27,093	81,279
29	48,849	97,698	146,547		1	48,849	146,547
33	0,899	1,798		3,596	2	1,798	3,596
33	15,436	15,436			0	0	15,436
34	14,57	29,14		58,28	2	29,14	58,28
37	14,048	28,096		56,192	2	28,096	56,192
38	12,862	25,724		51,448	2	25,724	51,448
39	6,328	12,656		25,312	2	12,656	25,312
40	14,808	29,616		59,232	2	29,616	59,232
41	27,219	54,438		108,876	2	54,438	108,876
42	4,379	8,758		17,516	2	8,758	17,516
TOTAL						473,596	

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000046842
J m.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

Toledo/PR, 08 de maio de 2017.



Marilei Rejane von Borstel
MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JACOB KULIK

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação e Urbanismo

18492
000047/05/17
Artícia

843

Ofício nº 153/2017-SHU

Toledo, 10 de maio de 2017.

Ao senhor
Gilberto Luis Schizzi
Diretor do Departamento de Licitação
Prefeitura de Toledo

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato 0593/2015

O Município de Toledo tem assinado com a empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, o contrato nº 593/2015, Concorrência nº 002/2015, cujo objeto é Execução de serviço de varrição manual com remoção, recolhimento e transporte de detritos depositados em gramados, canteiros centrais de avenidas e passeios, provenientes da varrição das vias urbanas e logradouros públicos da sede e dos distritos, e ainda, recolhimento das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus; raspagem de terra acumulada e capina de ervas e matos existentes em sarjetas, boca de lobo, no topo de meios fios, pista de rolamento e passeios.

Considerando que o mesmo expira em validade na data de 07/07/2017, e considerando ainda, a necessidade de continuação do serviço até que um novo processo licitatório seja formalizado em tempo hábil, sem que haja a interrupção do serviço, bem como a satisfação no serviços viemos solicitar a prorrogação deste prazo.

Atenciosamente,

Marilei Ryane von Borstel
MARILEI REJANE VON BORSTEL
Secretaria Habitação e Urbanismo

BARREIRAS - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ Nº 85.431.161/0001-92

ENDEREÇO: Rua Deputado Fernando Ferrari, nº 648 – Jardim Campo Belo - LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

FONE/FAX (43) 3024-4782

Inscrição Estadual: Isenta

e-mail: barreiras.licitacao@hotmail.com

1680
000018/04
Partici
844
m

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0593/2015

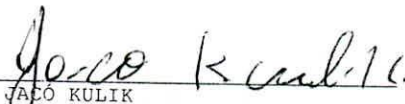
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO -- PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

REF.: Prorrogação Contratual

A Empresa **BARREIRAS- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.431.161/0001-92, com domicílio no Município de Londrina, PR, na Rua Deputado Fernando Ferrari, nº 648, Jardim Campo Belo, neste ato representada por seu representante legal infra assinado, Sr. Jacó Kulik, Administrador, residente e domiciliado em Londrina/PR, que vem pela presente informar que tem interesse em prorrogar o Contrato Nº 0593/2015 oriundo da Concorrência nº 002/2015, em conformidade com a Cláusula VI, Parágrafo Nono e demais cláusulas contratuais.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Londrina/PR, 25 de Abril de 2017.



JACÓ KULIK
RG.: 8.230.491-6 SSP/PR - Administrador
Barreiras Prestadora de Serviços EIRELI-EPP
CNPJ: 85.431.161/0001-92

VERSO pag. 48

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA UM PARECER SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0593/2015.

Marilei Rejane Von Borstel
Secretária de Habitação e Urbanismo

28/04/2015

AO DEPTO DE LICITAÇÕES
PARA AS PROVIDÊNCIAS
LEGIS.

405/14
Moacir Neodi Vanzo
Secretário da Administração

O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO É TEMPESTIVO, PODENDO SER PRORROGADO POR QUAL PRAZO, NOS TERMOS DO CONTRATO, OU SEJA, 24 MESES.

ASSIM, TRATANDO-SE DO SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, PODERÁ O GR- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DECIDIR SOBRE A PRORROGAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO, 57, INC. II DA LEI 8666/93.

TOO, 13/06/17.

Nélvio José Hubner

Advogado Chefe

OAB/PR 26048

Controle Interno
Recebido em 13/06/17

De acordo.

TOO, 13/06/17

Wilson Liberato
Controlador de Controle Interno
Portaria Nº 47-10/01/2017

DE ACORDO COM O
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 24 MESES.

13/06/17

Moacir Neodi Vanzo
Secretário de Administração



10º-SERVIÇO NOTARIAL LONDRINA-PARANÁ.

OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

Taísia Bianque Doretto
Escrivento Juramentada

RUBRICA

recibos e quitações; prestar declarações; apresentar provas; aceitar, assinar, re-ratificar e assinar instrumentos públicos ou particulares de quaisquer naturezas; poderá pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e despedir empregados, fixando-lhes e pagando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias bem como perante a Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; podendo ainda firmar compromissos, receber créditos, passar recibos e dar quitações; contratar advogados, outorgando os poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra", mais os especiais de para receber e dar quitação, transigir, desistir, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, defender os interesses da outorgante em quaisquer repartições públicas; Juízo, Instância ou Tribunal; perante ainda estabelecimentos bancários, casas bancárias, cooperativas de créditos, em todo território nacional, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO DO BRASIL S/A; HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO; BANCO ITAÚ S/A; BANCO BANESPA S/A; BANCO BRADESCO S/A; SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO NORTE DO PARANÁ; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A; BANCO ABN AMRO REAL S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A; BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A; BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A; podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos de empréstimos, financiamentos, enfim toda a linha de abertura de crédito em conta corrente; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio eletrônico e cartas, solicitar débitos, saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheques, assinar, emitir e endossar cheques e notas promissórias, para uso da outorgante, assinar contratos, cadastrar e re cadastrar senhas, requisitar e retirar cartões magnéticos de quaisquer espécies, representá-la perante a administração e/ou gerência do banco, onde poderá requerer e acompanhar processos, prestar informações, apresentar provas, assinar recibos, guias, papéis e documentos, receber e dar quitação, fazer acertos e acordos, assinar recibos, anexar e retirar documentos; representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Incra, Funrural, IPE, Empresas Públicas e Privadas, Cooperativas em geral, SERCOMTEL, TELEPAR, TELES P, GVT, GLOBAL, TELECOM, VIVO, CIRETRAN, SEBRAE, Conselho de Contribuinte, FGTS, PIS/PASEP, INSS, Companhias Telefônicas em geral, Seguradoras em Geral, Detran, Administradora de Consórcios em Geral, Administradora de Cartão de Crédito, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Juizado Especial de Pequenas Causas, Procon, Forum em geral, em quaisquer de suas varas, Alfândegas, Delegacia da Receita Federal, União Federal, Juntas Comerciais em especial do Paraná, e Junta de Conciliação e Julgamento, COHAB-LD, Agentes Financeiros do BNH, Hospitalar, Golden Cross, Unimed, Hospitais e convênios em geral, Universidade Estadual de Londrina, Secretaria de Educação e Cultura, Inspeção e Estabelecimentos de Ensino em Geral, Ministério do Trabalho, Vara do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, e demais órgãos governamentais de administração pública direta ou indireta, Detran, Ciretran, Copel, Sanepar, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Cartório de Protesto, Cartório de Títulos e Documentos, onde poderá propor acordo e prazos, concordar e discordar



10º-SERVIÇO NOTARIAL LONDRINA-PARANÁ.



OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

FOLHA

Taísa Bianque Doretto
Escritora Juramentada

com valores, acompanhar e requerer tramitação de processos, assinar e acompanhar requerimentos e processos, receber citações, intimações de ordem judicial, prestar informações, apresentar provas, alegar, promover, pagar impostos e taxas, dar, aceitar e assinar recibos e quitações, pagar importâncias, solicitar certidões, interpor recursos às instâncias superiores, apresentar, requerer retirar e assinar todos os documentos necessários ao bom fiel e cabal desempenho do presente; inclusive substabelecer, enfim poder praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua missão, sendo tudo isento de prestação de contas, e validade por tempo indeterminado. Assim o disseram e dou fé. Por pedido da parte lavrei esta que lhe sendo lida, em voz alta, aceita e assina dispensando as testemunhas instrumentarias, de acordo com o item 11.2.18, Provimento Normativo n.º 175/2009, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. D/VRC 384,62. R\$-40,38. Nada mais era o que se continha na referida procuração, ao qual me reporto e dou fé, e que às margens da mesma, não contém nenhuma, anotação, em tempo ou cancelamento, razão pela qual até o presente momento encontra-se em pleno vigor. FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 3GGHy . o4Hp8 . qAq2X, Controle: a6VAy . fozld. Londrina-PR, 03 de Dezembro de 2009. Nada mais, dou fé. Eu, (ilegível) Marcelo dos Santos Dalla Torre - Ariane Cristina Martins dos Santos, Escrevente Juramentado(a), que digitei, conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso. Livro nº 002-PG, sob nº 3024/2009, - PROTOCOLO GERAL. Perante mim, **CARLOS GIULIANO SANTOS SALAR**, Escrevente Juramentado, que a digitei. Eu **OSCAR GONÇALVES SOBRINHO**, Notário que a fiz digitar e subscrevi. Londrina-PR, 09 de Maio de 2017. (aa) **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - JACO KULIK(84275)**. Nada mais, dou fé. Eu, **TAISA BIANQUE DORETTO**, Escrevente Juramentada, que escrevi, subscrevi, digitei, conferi, dato e assino em público e raso.

Em testº

da verdade.



BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ - 85.431.161/0001-92
NIRE - 4160048438-0
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

00005147
J m

FL-01

JACÓ KULIK, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, nascido aos 20/08/1968, em Guarapuava- PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 8.230.491-6 SESP/PR inscrito no CPF sob o N.º 004.968.339-01, residente e domiciliado em Londrina - PR na Rua Guarapari n.º 97 Bairro San Remo, CEP. 86062-460 único sócio da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **"BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP"** com sede e domicílio na Rua Deputado Fernando Ferrari N.º 648 - Bairro Campo Belo - na Cidade de Londrina Estado do Paraná CEP. 86062-030, (art. 997, II, CC/2002), com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 4160048438-0 por despacho em sessão de 26/08/2016 e última alteração sob o n.º 171624505 em 10/03/2017, **RESOLVE** contratar a presente Alteração e Consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO

Altera-se neste Ato o Endereço da Empresa que passa a ser na Rua Raimundo Leonardi N.º 1417 - centro - CEP. 85.900-110 na Cidade de Toledo Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - EXCLUSÃO DE ENQUADRAMENTO

Exclui neste Ato o Enquadramento de EPP - Empresa de Pequeno Porte.

CLAUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 d Lei N.º 10.406/2002, o Titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei N.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 08:48 SOB N.º 20173773753.
PROTOCOLO: 173773753 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129094. NIRE: 41600484380.
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ - 85.431.161/0001-92
NIRE - 4160048438-0
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL-02

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ - 85.431.161/0001-92
NIRE - 4160048438-0
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JACÓ KULIK, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, nascido aos 20/08/1968, em Guarapuava- PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 8.230.491-6 SESP/PR inscrito no CPF sob o N.º 004.968.339-01, residente e domiciliado em Londrina - PR na Rua Guarapari n.º 97 Bairro San Remo, CEP. 86062-460 único sócio da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de "**BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**" com sede e domicílio na Rua Deputado Fernando Ferrari N.º 648 - Bairro Campo Belo - na Cidade de Londrina Estado do Paraná CEP. 86062-030, (art. 997, II, CC/2002), com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 4160048438-0 por despacho em sessão de 26/08/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade gira sob o nome empresarial de "**BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**".

CLAUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Raimundo Leonardi N.º 1417 - centro- na Cidade de Toledo Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a exploração nos ramos de :

Locação de Mão de obra temporária, Limpeza e conservação comercial, públicas e privadas, jardinagem, paisagismo, recuperação e conservação de áreas verdes, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, podas de árvores e arbustos, com extração de raízes e touceiras roçadas, capinação e varrição de ruas com remoção, transporte e destinação final dos detritos, sacarias e entulhos, com fornecimento de serviços de portaria, recepção, zeladoria, telefonista, telemarketing, contínuos, copeiras, arrumadeiras, camareiras, arquivistas, motoristas, manobristas, tratoristas, digitadores, seladores, ascensoristas, marceneiros, soldadores, auxiliares de



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 08:48 SOB N.º 20173773753.
 PROTOCOLO: 173773753 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702129094. NIRE: 41600484380.
 BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ - 85.431.161/0001-92
NIRE - 4160048438-0
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0000528
J m

FL-03

escritórios, eletricitista, pintor, carpintaria, merendeiras, cozinheira, pedreiros, serventes, oficial e meio oficial inclusive hidráulica ; Controladores de acesso e vigias diurnos e noturnos, cadistas, engenheiros, operador de roçadeiras costais, operadores de motosserra, calceteiro, asfaltador, assistente social, coletores, carregadores, técnico em segurança do trabalho, operadores de máquinas leves e pesadas, encarregados fiscais, mecânico de automóveis, secretárias, encarregados de departamentos, controladores e agentes de endemias , controladores de trânsito , entregadores, frentistas, lavador de veículos ; Coleta e triagem de resíduos sólidos urbanos, construção, operação e manutenção de aterros sanitários e usinas de compostagem, reciclagem de resíduos comerciais e industriais não contaminantes e não contaminados , de gerenciamento de resíduos sólidos ; Obras e serviços de telecomunicações, energia elétrica e gás ; Serviços de gerenciamento de leitura informatizada ou manual de hidrômetros , gasômetros e de medidores de energia elétrica, apuração de consumo, emissão de faturas, coleta de informações, atendimento a usuários e serviços de distribuição de faturas, interrupção e religação de abastecimento, de água, luz e gás comercial e residencial, serviços de cobrança , serviço de entrega programada e avulsa de documentos e encomendas públicas e privadas inclusive motorizada ; Movimentação de mercadorias, carga, descarga, deslocamento, arrumação e acomodação de mercadorias sólidas ou líquidas, embaladas ou a granel que necessitem o concurso humano para sua realização ; Sinalização viária em rodovias e nas avenidas , pinturas de faixas , pigmentação, instalação e manutenção de obra e arte rodoviária; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador, locação de caçamba estacionária. ;Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Condomínios prediais, Imunização e controle de pragas urbanas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente empresa iniciou suas atividades a partir da data de seu registro na Junta Comercial do Paraná em 20/08/1992, e se constitui por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 08:48 SOB Nº 20173773753.
PROTOCOLO: 173773753 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129094. NIRE: 41600484380.
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ - 85.431.161/0001-92
NIRE - 4160048438-0
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL-04

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ - 2.000.000,00(Dois milhões de reais) , totalmente integralizadas em moeda corrente do País e divididos em 2.000,000(dois milhões) de quotas no valor de R\$-1.00 (um real) cada.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é a cargo de **JACÓ KULIK** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA OITAVA - DO ANO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "**BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**" procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA NONA- DAS FILIAIS

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 08:48 SOB Nº 20173773753.
 PROTOCOLO: 173773753 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702129094. NIRE: 41600484380.
 BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ - 85.431.161/0001-92
NIRE - 4160048438-0
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

849
000053
A

FL-05

A sociedade possui filial na cidade de Joinville - SC , na Rua Quinze de Novembro N.º 5008 sala 01, Vila Nova, CEP-89237-000 inscrita no CNPJ- 85.461.161/0002-73 , com registro na Jucepar n.º 429 01134605 em sessão de 11/10/2016.

CLAUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo o Titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO PARTICIPAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo-Pr , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 08:48 SOB Nº 20173773753.
PROTOCOLO: 173773753 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129094. NIRE: 41600484380.
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ - 85.431.161/0001-92
NIRE - 4160048438-0
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL-06

E, por estar assim, justo e contratado, lavra e assina, a presente alteração em Via Única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-Pr, 25 de Maio de 2017



JACO KULIK
JACO KULIK



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 08:48 SOB N° 20173773753.
 PROTOCOLO: 173773753 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702129094. NIRE: 41600484380.
 BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000054

850
m**109 SERVIÇO NOTARIAL**

Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ipiranga 864 - CEP 86080-510 - Londrina - PR
Fone: (41) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de JACQ KULIK.*
SELO: v0lh4 . 2hNp8 . h4q2t . CONTROLE: a9PAy . 63P82.
Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br

Dou fé, Londrina, 01 de Junho de 2017 - 15:53:08h.

Em Teste da Verdade.

Taisa Blanque Doretto
Escritorinha Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 08:48 SOB N° 20173773753.
PROTOCOLO: 173773753 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702129094. NIRE: 41600484380.
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000055

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA nº 633/2018

Em vista do ofício nº 0823/2018-GAB do Chefe do Poder Executivo que faz referência ao ofício nº 338/2018-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 194/2018, remeta-se ao Departamento Legislativo para que dê ciência ao autor do Requerimento do recebimento da presente resposta bem como a torne pública.

Toledo, 09 de outubro de 2018.


Renato Reimann

Presidente da Câmara Municipal

REQ 194/2018

AUTORIA: Ver. Leocliedes Bisognin

